
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher recibo do Edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do **fax (0**62) 3272-8140**, email : licitacao@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação do DETRAN-GO.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2010 – DETRAN/GO

OBJETO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ email.: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: _____ / _____ / 2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/10
DATA DE ABERTURA:	14 de janeiro de 2011.
HORÁRIO:	09:00 horas
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais de fábrica, para reposição dos veículos do DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses.
TIPO:	Menor preço global / Maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante das peças originais.
LOCAL:	Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º Cidade Jardim, nesta Capital..
TELEFAX:	(062) 3272-8140
PROCESSO:	201000025000713
INTERESSADO:	Gerência de Manutenção e Transportes

INDICE

01	DO OBJETO	4
02	DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL	5
03	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.	6
04	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	7
05	DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	7
06	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
07	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	12
08	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)	14
09	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	18
10	DOS RECURSOS	18
11	DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA	18
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
13	DO PAGAMENTO	21
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO	21
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
17	DO FORO	21
18	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
19	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	30
20	ANEXO III – RELAÇÃO DE PEÇAS	38

EDITAL DE LICITAÇÃO - DETRAN-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 - DETRAN-GO

O Pregoeiro do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria n.º 751/10, de 18 de dezembro de 2010, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local a seguir discriminados, a fim de receber, abrir e examinar proposta de preços e documentos de habilitação de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 004/2010**, do **tipo menor preço global / maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante das peças originais** para a **“Contratação de empresa para fornecimento contínuo PARCELADO de peças originais de fábrica, para reposição dos veículos do DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses”**, para este DETRAN/GO, na forma e termos exigidos neste edital e seus anexos, o contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, conforme **Processo n.º 201000025000713**, esclarecendo que a presente Licitação e conseqüente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Estadual nº 16.920/10** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei n.º 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I : Termo de Referência (PROJETO BÁSICO)

Anexo II : Minuta de Contrato

Anexo III : Relação de Peças

01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresa para fornecimento de peças originais de fábrica para reposição dos veículos deste Órgão Executivo de Trânsito**, conforme Processo **n.º 201900025000713**, a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação, devidamente relacionados e especificados no **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 - As quantidades estimadas no objeto deste Pregão são para um consumo de 12 (doze) meses. O fornecimento deverá iniciar-se de forma parcelada após assinatura do contrato. Os pedidos serão feitos antecipadamente, por escrito, por pessoa responsável pelo acompanhamento do Contrato e a Contratada terá até 05(cinco) horas para a entrega.

1.3 - As peças deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

02- DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No **dia 14 de janeiro de 2011, às 09:00 hs**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o Edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02
Tel: (0**62) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke
E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br**

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências sobre este Edital e seus Anexos, ou impugná-lo deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço a seguir, até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro de 02 (dois) dias úteis, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação:

**Av. Atílio Corrêa Lima, S/ n.º, Cidade Jardim - Goiânia/GO, Anexo ao Bloco 02
Tel: (062) 3272-8140 – Contato: Engº. Antônio Henrique Guimarães Isecke
E-Mail: licitacao@detran.go.gov.br**

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas ou firmas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do **Termo de Referência- Anexo I**, deste Edital.

3.2 - A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação, pelos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;

e) Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

f) Empresas que não comprovarem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.6- Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e firmar a ATA os representantes devidamente credenciados pelos Licitantes.

3.7- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento em instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

3.8- A não apresentação da procuração não implica inabilitação do licitante, mas o impede de discordar/manifestar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.9- Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

04- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos.

4.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) serão apresentados no original, quanto aos de habilitação (Envelope n.º 2), poderão ser apresentados no

original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

4.3- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes separados e devidamente lacrados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

4.3.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da seguinte forma:**

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo a seguir:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
DETRAN/GO
End., Goiânia - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2010 - DETRAN/GO
Objeto.....

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na Licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

5.2.2- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado de cópia da Cédula de Identidade**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3- Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito a seguir:

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso II, Art. 70, da Lei Estadual nº 16.920/10)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da (NOME DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso II, art. 70, da Lei Estadual nº 16.920/10, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades aos Declarantes.

Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

Localidade, _____ *de* _____ *de* _____

_____ (assinatura) _____

5.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5.7 – A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

06- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

6.1.1- Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2010 – DETRAN/GO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____;
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2010 – DETRAN/GO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____;
CNPJ N.º

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, **salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente**, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2 - Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.2.3 – Formalizar oferecimento do desconto das peças conforme **Termo de Referência- ANEXO I**.

6.2.4- Oferecimento do desconto das **peças (desconto sobre a tabela dos fabricantes das peças originais)** , nos termos constantes deste Edital conforme **Termo de Referência - Anexo I**, expresso em percentual, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para **o item constante do mesmo**, conforme planilha constante do **Termo de Referência - Anexo I** e, se possível por extenso o desconto total, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte / frete, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto; Conter a indicação de todas as características dos serviços, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital;

6.2.4.1 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.2.4 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, horas extras e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.5 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo descrito abaixo:

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____

Pregão Presencial n.º ____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados na Planilha de Preços anexa, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Percentual de desconto oferecido:(indicar o percentual de desconto oferecido).

Preço da Proposta: (R\$ 623.880,00 – Percentual de desconto oferecido) =Valor da Proposta em R\$

Outrossim, declaramos que:

As peças ofertadas não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar as peças no prazo estipulado no item 6.2.11 do Edital.

6.2.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.7 - Declaração formal de que entregará os bens em prazo não superior ao estabelecido pelo DETRAN-GO;

6.2.8 - **Declaração de Garantia** de que as peças serão substituídas, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

6.2.9 - Declaração formal do prazo de entrega dos objetos ofertados em prazo não superior a **05 (cinco) horas** após o recebimento do pedido, por escrito, da pessoa responsável pelo acompanhamento do Contrato.

6.2.10 - Entregar as peças tecnologicamente atualizadas, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram ofertados;

6.2.11 - Declaração do prazo de garantia das peças ofertadas não inferior a **06 (seis) meses**, a partir da data da entrega;

6.2.12 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta Licitação e a que contiver descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório.

6.2.13 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Após este período, os preços passarão a ser reajustados de acordo com a variação do IGP-M, observada nos 12 (doze) meses anteriores.

6.2.14 - **Para efeito de aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado; caso contrário a licitação será considerada fracassada / revogada;**

6.2.15 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para o **ITEM** constante da planilha do **Termo de Referência - Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso.

6.2.16 - **Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item constante da planilha do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste Instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato.**

6.2.17 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.2.19 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.2.20 - É obrigatória a cotação total de todo o objeto sob pena de desclassificação total da proposta, caso não o faça.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global / Maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante das peças originais**, conforme indicado no Termo de Referência- Anexo I.

7.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global / Maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante das peças originais**, e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme **disposto do inciso IV, art. 70, da Lei Estadual n.º 16.920/10**.

7.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no **inciso V, do artigo 70, da Lei Estadual nº 16.920**.

7.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão (**art. 111, da Lei Estadual nº 16.920/10**).

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6 - Os lances verbais somente serão admitidos em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (Art. 70, VII da Lei Estadual nº 16.920/10).

7.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global / Maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante das peças originais** e o respectivo valor estimado para a contratação dos serviços.

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global / Maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante das peças originais** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor (**que ofertar o menor preço global / Maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante das peças originais**), sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro reestabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes restantes, observando os itens 7.2 e 7.3 deste Edital (At. 70, XVII, da Lei Estadual nº 16.920/10).

7.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (inciso XXII, do Art. 70, da Lei Estadual nº 16.920/10).

7.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.15 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o objeto desta Licitação.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

7.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18- Será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação o resultado desta Licitação com a classificação das licitantes.

7.19- O resultado desta Licitação também será disponibilizado no site: www.detran.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

7.20 – Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.21 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22 – Para efeito do disposto no item 7.20 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.23. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.24 – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.25 – Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma, do item **7.24**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item **7.21**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.26 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item **7.21**, será feito sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá ofertar.

7.27 – Na hipótese de não contratação nos termos do item **7.21**, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora.

7.28 – O disposto no item **7.21** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.29 – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

7.30 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).

08- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.2.1.2 - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra unidade da Federação;

8.2.1.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Art. 121, IV da Lei Estadual nº 16920/10);

8.2.1.5 - Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante;

8.2.1.6 - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo I.N.S.S. - Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.2.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.1.8 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2009), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2009), que deverá apresentar balancete para suprir a exigência deste item;

8.2.1.9 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, por contador registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = (AT) / (PC+ELP) \geq 1$

Obs.: Os Índices foram analisados pelo Setor Contábil do DETRAN/GO, e foram julgados satisfatórios para a realização deste CERTAME. (§ 4º, ART. 123, da Lei Estadual nº 16920/10).

8.2.1.10 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 8.2.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.2.1.11 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.

8.2.1.12 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.1.13 - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

8.3.1 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.2- Apresentar **01(um) ou mais** Atestado/Declaração de Capacidade Técnica nos termos do inciso II, do art. 122, da Lei Estadual nº 16.920/10, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4 - A Licitante regularmente cadastrada, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR da **Superintendência de Gestão Estadual/SEFAZ**, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens **8.1.1.1 a 8.2.1.7** deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/SEFAZ, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste Edital).

8.5 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo a seguir:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Pregão Presencial n.º _____/2010 - DETRAN/GO

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital e Anexos mencionados.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para atendimento do objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade) ____;
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Não têm em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.
- f) Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16.920/10, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – **I.S.S.Q.N.**
- g) Que recebeu todos os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da licitação;
- h) Que tem conhecimento das condições e dos riscos para o cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2010.

____ (assinatura) ____

Nome, Cargo, Endereço, Identidade/CPF, Telefone e E-Mail.

8.6 - O licitante que queira se cadastrar junto à Superintendência de Gestão Estadual / SEFAZ , poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações /SEFAZ/GO, situada à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Vila Nova, CEP: 74.653-900, Goiânia- Goiás.

8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.9 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.10 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.11 – Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (§ 3º, Art. 206, Lei Estadual nº 16920/10).

09.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º, art. 206, da Lei Estadual nº 16.920/10.

09.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1- Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.5 - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).

10.6 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).

10.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação a licitação (Art. 207, § 4º da Lei Estadual nº 16.920/10).

11 – DO CONTRATO/ DA VIGÊNCIA

11.1 – As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o DETRAN-GO e a proponente vencedora serão formalizados através de CONTRATO (ANEXO II), observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 – O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Licitante, através de FAX, Correio, e-mail ou Ofício.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei estadual nº 16.920/10, e alterado na forma da Lei , desde que haja interesse de ambas as partes.

11.5 – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 – Em Contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 137 da Lei estadual nº 16.920/10.

10.7 - A CONTRATADA, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá GARANTIA da execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), conforme CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no artigo 200, da Lei Estadual n.º 16.920/10, ficará IMPEDIDA de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

a) – Não assinar o CONTRATO (quando for o caso), ou não retirar a Ordem de Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) – Apresentar documentação falsa;

d) – Não mantiver a proposta;

e) – Ensejar o retardamento da execução ou atrasar a entrega do objeto (quando for o caso);

f) – falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) – Comportar-se de modo inidôneo;

h) – Fazer declaração falsa;

i) – cometer fraude fiscal.

12.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e no art. 201 da Lei estadual nº 16.920/10. a CONTRATADA **ficará** sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 12.1**, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:

a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

12.2.2 – Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da licitante vencedora de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

d) – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou ser habilitado;

12.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação de que os serviços foram recebidos definitivamente (RECEBIMENTO DEFINITIVO), mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido em função da prestação dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da empresa, conforme Ofício Circular nº 0676/2010 - CENTRAC.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO PRÓPRIO

14.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2010 59 01 06 122 4001 4001 03, Natureza: 3.03.90.30.35, constante do vigente orçamento desta Autarquia.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta em conformidade com o Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2 – Após a emissão da Nota de Empenho pelo DETRAN-GO, será enviada ao(s) licitante(s) vencedor (es) cópia da referida Nota de Empenho, para ciência das partes interessadas.

15.3 – Havendo interesse do poder público, o presente Instrumento poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 154, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10) sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.1.3. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da Licitação.

16.2 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 - **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.**

16.4 - **A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.**

16.5 - Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigado, perante o DETRAN-GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

16.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do Processo pelo *site*: www.comprasnet.go.gov.br ou www.detrان.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.8- Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.detrان.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme fls 01**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como

de quaisquer informações adicionais.

16.9- A ausência de solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.10- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Estadual n.º 16.920/10, art. 154, § 1º).

16.11- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º e Art. 154, § 5º da Lei Estadual nº 16.920/10).

16.12- Não serão aceitos recursos ou impugnações via Fac-símile.

16.13 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

16.14- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO.

16.15- Ocorrendo eventuais divergências entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital.

16.15- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

16.16- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, localizada à Av. Atílio Corrêa Lima, S/ nº, Cidade Jardim, nesta Capital, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo telefone/fax: (0**62) 3272-8140, nos dias úteis.

17 - DO FORO

17.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2010.

**Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
PREGOEIRO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DESTE DETRAN/GO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Mensal Estimado R\$
1	Fornecimento de peças originais de fábrica, para reposição dos veículos do DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses. Frota composta dos veículos discriminado na tabela anexa.	51.990,00
Valor Total Estimado para 12 (doze) meses.		623.880,00
Desconto Mínimo a ser oferecido.....		14,33 %

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	SITUAÇÃO	Valor Mensal Estimado por Veículo em R\$	Valor Total Estimado por Veículo em R\$
1	GM – S10 2.5 4X4, nº 002, cor azul, DIESEL.	KDL-3881	1998	DETRAN	485,00	5.460,00
2	VWS – SANTANA, nº 004, cor branca, GASOLINA.	KDD-7201	1997	DETRAN	420,00	5.040,00
3	VWS – SANTANA, nº 005, cor branca, GASOLINA.	KDD-7241	1997	DETRAN	420,00	5.040,00
4	VWS – SANTANA, nº 006, cor branca, GASOLINA.	KDD-7301	1997	DETRAN	420,00	5.040,00
5	VWS – SANTANA, nº 007, cor branca, GASOLINA.	KDD-7361	1997	DETRAN	420,00	5.040,00
6	VWS – SANTANA, nº 008, cor branca, GASOLINA.	KDD-7391	1997	DETRAN	420,00	5.040,00
7	PÁLIO WK ADVEN, nº 010, cor branca, GASOLINA.	NFV-6987	2005/6	DETRAN	430,00	5.160,00

8	VWP – PARATI MI, nº 011, cor branca, GASOLINA.	KDP-1185	1998	DETRAN	420,00	5.040,00
9	VWP – PARATI MI, nº 012, cor branca, GASOLINA.	KDP-1215	1998	DETRAN	420,00	5.040,00
10	VWP - PARATI MI, nº 013, cor branca, GASOLINA.	KDP-1225	1998	DETRAN	435,00	5.220,00
11	FORD ESCORT AMBUL, nº 014, cor amarelo, GASOLINA.	KEB-3804	1998	DETRAN	440,00	5.280,00
12	VWP – PARATI MI, nº 015, cor branca, GASOLINA.	KDP-1305	2000	DETRAN	420,00	5.040,00
13	VWP – PARATI MI, nº 016, cor branca, GASOLINA.	KDP-1315	1998	DETRAN	420,00	5.040,00
14	PÁLIO WK Adven, nº 017, cor branca, GASOLINA.	NFV-6997	2005/6	DETRAN	900,00	10.800,00
15	VW – CAMINHÃO BAU, nº 018, cor branca, DIESEL.	KCB-3599	1998	DETRAN	900,00	10.800,00
16	MARCOPOLO VOLARE V-8, nº 019, cor branca, DIESEL .	NFQ-7837	2005/6	DETRAN	900,00	10.800,00
17	MARCOPOLO VOLARE V-8, nº 020, cor branca, DIESEL.	NFQ-7657	2005/6	DETRAN	900,00	10.800,00
18	FORD F-4.000, nº 022, cor branca, DIESEL.	KCF-2398	1985	DETRAN	900,00	10.800,00
19	FIAT ELBA, nº 025, cor branca, Gasolina	KCB-9219	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
20	FORD CARGO Guincho, nº 028, cor branca, diesel	KEL-5172	2001	DETRAN	900,00	10.800,00
21	FORD – CARGO GUIN, nº 029, cor branca, DIESEL.	KDJ-6514	1998	DETRAN	900,00	10.800,00
22	PÁLIO WK Adven, nº 030, cor branca, GASOLINA.	NFV-7017	2005/6	DETRAN	420,00	5.040,00
23	MBO-CAMINHÃO, nº 032, cor branca, DIESEL.	KCG-6773	1976	DETRAN	900,00	10.800,00
24	MBO-ONIBUS, nº 033, cor branca, DIESEL.	KCP-6060	1982	DETRAN	900,00	10.800,00
25	FIAT-ELBA, nº 036, cor branca, GASOLINA.	KBR-4552	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
26	PÁLIO WK Adven. Nº 037, cor branca, GASOLINA.	NFV-7107	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
27	FIAT-ELBA, nº 038, cor branca, GASOLINA.	KCC-1969	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
28	FIAT – ELBA, nº 039, cor branca, GASOLINA.	KCC-0909	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
29	FIAT – ELBA, nº 040, cor branca, GASOLINA.	KCC-0919	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
30	PÁLIO WK Adven. Nº 041, cor branca, GASOLINA.	NFV-7137	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
31	PÁLIO WK Adven. Nº 042, cor branca, GASOLINA.	NFV-7157	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
32	FIAT – ELBA, nº 043, cor branca, GASOLINA.	KCC-1039	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
33	FIAT – ELBA, nº 044, cor branca, GASOLINA.	KCC-1049	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
34	FIAT – ELBA, nº 045, cor branca, KCC-1069	KCC-1069	1994	DETRAN	420,00	5.040,00

	GASOLINA.					
35	PÁLIO WK Adven. Nº 046, cor branca, GASOLINA.	NFV-7597	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
36	FIAT – ELBA, nº 050, cor branca, GASOLINA.	KCC-1919	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
37	FIAT – ELBA, nº 051, cor branca, GASOLINA.	KCC-1929	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
38	FIAT – ELBA, nº 052, cor branca, GASOLINA.	KCC-1949	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
39	PÁLIO WK Adven., nº 054, cor branca, GASOLINA.	NFV-7817	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
40	PÁLIO WEEK HLX, nº 060, cor branca, GASOLINA.	NFV-7087	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
41	PÁLIO WEEK HLX, nº 065, cor branca, GASOLINA.	NFV-7187	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
42	PÁLIO WEEK HLX, nº 067, cor branca, GASOLINA.	NFV-7197	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
43	FIAT – ELBA, nº 070, cor branca, GASOLINA.	KCB-9349	1994	DETRAN	420,00	5.040,00
44	PÁLIO WEEK HLX, nº 071, cor branca, GASOLINA.	NFV-7637	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
45	PÁLIO WEEK HLX, nº 072, cor branca, GASOLINA.	NFV-7657	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
46	RENAUL TMEGANE PRI 20S, Nº 080, COR PRATA, GASOLINA .	NFV-6207	2005/5	DETRAN	440,00	5.280,00
47	VW – SANTANA 2.0, nº 095, cor branca, GASOLINA.	KDU-0571	1999	DETRAN	420,00	5.040,00
48	VW – SANTAN 2.0, nº 096, cor branca, GASOLINA.	KDU-0631	1999	DETRAN	420,00	5.040,00
49	VW – SANTANA 2.0, nº 097, cor branca, GASOLINA.	KDU-0591	1999	DETRAN	420,00	5.040,00
50	VW – GOL 1.6, nº 098, cor branca, GASOLINA.	KDU-0561	1999	DETRAN	420,00	5.040,00
51	VW – GOL 1.6, nº 099, cor branca, GASOLINA.	KDU-0611	1999	DETRAN	420,00	5.040,00
52	VW – SANTANA 2.0, nº 101, cor branca, GASOLINA.	KDU-5352	1999	DETRAN	420,00	5.040,00
53	VW – KOMBI, nº 110, cor branca, GASOLINA.	KDY-2729	2000	DETRAN	420,00	5.040,00
54	RENAULT MEGANE PRI 20S, Nº 113, COR PRATA, GASOLINA.	NFV-5707	2005/5	DETRAN	440,00	5.280,00
55	RENAULT MEGANE PRI 20S, Nº 114, COR PRATA, GASOLINA.	NFV-5597	2005/5	DETRAN	440,00	5.280,00
56	CITROEN – PICASSO, nº 116, cor azul, GASOLINA.	KEK-2238	2001	DETRAN	440,00	5.280,00
57	CITROEN – PICASSO, nº 117, cor azul, GASOLINA.	KEK-2188	2001	DETRAN	440,00	5.280,00
58	VW- SANTANA 2.0, nº 119, cor cinza, GASOLINA.	KET-1727	2002	DETRAN	420,00	5.040,00
59	VW-SANTANA 2.0, nº 128, cor	KDH-0708	2002	DETRAN	420,00	5.040,00

	cinza, GASOLINA.					
60	VW-SANTANA 2.0, nº 129, cor cinza, GASOLINA.	KDN-7708	2002	DETRAN	420,00	5.040,00
61	PALIO WK ADV., nº 13, cor branca, GASOLINA.	NFI-6418	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
62	PALIO WK ADV., nº 132, cor branca, GASOLINA.	NFI-6788	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
63	PALIO WK ADV., nº 133, cor branca, GASOLINA .	NFI-6748	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
64	PALIO WK ADV., nº 134, cor branca, GASOLINA.	NFI-6618	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
65	PALIO WK ADV., nº 135, cor branca, GASOLINA.	NFI-6728	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
66	PALIO WK ADV., nº 136, cor branca, GASOLINA.	NFI-6478	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
67	PALIO WK ADV., nº 137, cor branca, GASOLINA.	NFI-6488	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
68	PALIO WK ADV., nº 138, cor branca, GASOLINA.	NFI-6438	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
69	PALIO WK ADV., nº 139, cor branca , GASOLINA.	NFI-9118	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
70	PALIO WK ADV., nº 140, cor branca, GASOLINA.	NFI-6508	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
71	PALIO WK ADV., nº 141, cor branca, GASOLINA.	NFI-6378	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
72	GM/ ASTRA SEDAN CD, nº 143, cor prata, GASOLINA.	NFI-6268	2003/4	DETRAN	440,00	5.280,00
73	FORD CARGO 815 BAU, Nº 152, COR BRANCA, DIESEL.	NFE-0301	2003/3	DETRAN	900,00	10.800,00
74	VW/ NEOBUS THUNDER, Nº 153, COR BRANCA, DIESEL.	NFH-4261	2003/3	DETRAN	900,00	10.800,00
75	PALIO WK ADV., Nº 154, COR BRANCA, GASOLINA.	NFG-2034	2003/3	DETRAN	440,00	5.280,00
76	PALIO WK ADV., Nº 155, COR BRANCA,GASOLINA .	NFG-2014	2003/3	DETRAN	440,00	5.280,00
77	PALIO WK ADV., Nº 156, COR BRANCA, GASOLINA.	NFG-2024	2003/3	DETRAN	440,00	5.280,00
78	MICRO ÔNIBUS AGRALE, Nº 157, COR BRANCA, DIESEL.	NFF-4517	2004/4	DETRAN	900,00	10.800,00
79	VW- SANTANA 2.0, Nº 159, COR PRATA, GASOLINA.	NFH-3886	2004/4	DETRAN	420,00	5.040,00
80	RENAULT SCENIC 1.6 16V, Nº 160, COR PRATA, GASOLINA.	NFK-5287	2004/4	DETRAN	440,00	5.280,00
81	RENAULT SCENIC 1.6 16V, Nº 162, COR PRATA, GASOLINA.	NFK-5337	2004/4	DETRAN	440,00	5.280,00
82	RENAULT SCENIC 1.6 16V, Nº 164, COR PRATA, GASOLINA.	NFK-5377	2004/4	DETRAN	440,00	5.280,00
83	RENAULT SCENIC 1.6 16V, Nº 165, COR PRATA, GASOLINA.	NFK-5277	2004/4	DETRAN	440,00	5.280,00
84	RENAULT SCENIC 1.6 16V, Nº 167, COR PRATA, GASOLINA.	NFK-5397	2004/4	DETRAN	440,00	5.280,00
85	RENAULT SCENIC 1.6 16V, Nº 169, COR PRATA, GASOLINA.	NFO-8258	2004/4	DETRAN	440,00	5.280,00

86	RENAULT SCENIC 1.6 16V, Nº 170, COR PRATA, GASOLINA.	NFO-8238	2004/4	DETRAN	440,00	5.280,00
87	RENAULT SCENIC 1.6 16V, Nº 171, COR PRATA, GASOLINA.	NFQ-4018	2004/4	DETRAN	440,00	5.280,00
88	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 185, COR BRANCA, DIESEL.	NGC-0371	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
89	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 187, COR BRANCA, DIESEL.	NGC-0411	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
90	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 189, COR BRANCA, DIESEL.	NGC-0431	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
91	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 190, COR BRANCA, DIESEL.	NGB-2831	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
92	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 192, COR BRANCA, DIESEL.	NGB-2861	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
93	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº193, COR BRANCA, DIESEL.	NGB-2901	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
94	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 194, COR BRANCA, DIESEL.	NGB-2941	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
95	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 195, COR BRANCA, DIESEL.	NGB-2971	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
96	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 196, COR BRANCA, DIESEL.	NGB-3021	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
97	RENAULT/MASTER BUS 16, Nº 197, COR BRANCA, DIESEL.	NGB-3031	2005/6	DETRAN	440,00	5.280,00
98	FORD F.250 XLT 3.9 CS 4X2, Nº 200, COR PRATA, DIESEL	NGC-5434	2006/6	DETRAN	900,00	10.800,00
99	FORD CARGO 815 E, Nº 204, COR BRANCA, DIESEL.	NGP-3441	2006/6	DETRAN	900,00	10.800,00
100	FORD CARGO 815 E, Nº 205, COR BRANCA, DIESEL.	NGP-3451	2006/6	DETRAN	900,00	10.800,00
101	Máquina de sinalização á frio, ELGIN/EGMH-AF240L - Chassi 0013-09-03 ano 2003.	N/T	2004	DETRAN	350,00	4.200,00
102	Máquina CONSMAQ/FX 09 MQ 500-03 – Chassi 244 ano 2003.	N/T	2003	DETRAN	350,00	4.200,00
103	Máquina CEMEQ S 200 – Chassi GCAA 28801371, ano 2000.	N/T	2000	DETRAN	350,00	4.200,00
104	Máquina Demarcadora de faixas e pavimentos , Máquina Autopropelida / EGMHAF 240L – Chassi 000310106- ano 2006.	N/T	2006	DETRAN	350,00	4.200,00
105	Máquina Demarcadora de faixas e pavimentos, Máquina Autopropelida / EGMAF 240L – Chassi 00320106 – ano 2006.	N/T	2006	DETRAN	350,00	4.200,00
Valor Estimado Mensal em R\$					51.990,00	
Valor Total Estimado para 12 (doze) meses em R\$					623.880,00	

Obs.:

01 - As peças fornecidas deverão ser de primeira qualidade.

02 - As peças a serem fornecidas para reposição deverão ser novas, dos mesmos fabricantes da peça a ser repostada, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

03 - Deverá ser oferecido peças para todos os veículos, inclusive peças para sistema de ar condicionado para veículos.

04 - Para os itens 101 a 105, deverá ser fornecido somente peças para as partes mecânicas de funcionamento das máquinas, tais como sistema de freio, suspensão, motor, sistema de arrefecimento, entre outras. Ou seja peças para as partes mecânicas idênticas aos veículos Volkswagen existentes neste órgão.

05 - Prazo para entrega não superior a 05 (cinco) horas após o recebimento do pedido, por escrito, da pessoa responsável pelo contrato.

06 - As peças deverão ser entregues na Gerência de Material e Patrimônio desta Autarquia, localizado à Av. Atílio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, nesta Capital.

ANEXO II

GABINETE DO PRESIDENTE

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº _____ / 2010

Contrato de fornecimento contínuo de peças originais de fábrica, para reposição de veículos que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ELIEL FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2811075 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 625.321.381-49, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF n.º 135 139 311-15, Carteira de Identidade n.º 366.163 - SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, **MARCELINO BARROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 281.615.481-53, Carteira de Identidade n.º 8824- OAB-GO e pelo seu Diretor de Operações, **SOLANO ALVES PIMENTA**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o n.º 464.437.541-15, Carteira de Identidade n.º 1682170 / SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, o contrato para fornecimento contínuo de peças originais de fábrica, para reposição de veículos do DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta do Despacho autorizativo n.º /2010, exarado pela Presidência do Detran/GO. **Processo nº: 201000025000713**, Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/10 – DETRAN/GO** e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento contínuo, pela CONTRATADA, de peças originais de fábrica, para reposição de veículos do DETRAN/GO, por um período de 12 (doze) meses, segundo consta do Anexo I, parte integrante deste Contrato, de conformidade com as condições especificadas em sua Proposta, constante do procedimento licitatório, partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

2 - O quantitativo mensal previsto poderá sofrer alteração, de acordo com as necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**.

3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do Art. 154, da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento inerente ao objeto licitado;
- b) Receber as **peças**, na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Contratual ;
- c) Receber as **peças** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer as **peças** dentro das normas do Contrato;
- e) Requisitar de acordo com sua necessidade, e por escrito, as **peças** a serem entregues;
- f) Receber as **peças**, objeto deste Contrato pela Gerência de Material e Patrimônio, observando marcas, quantidades e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/10**, na forma do item 13.
- h) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- i) O Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- J) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- k) Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o § 1º do art. 142, da Lei Estadual nº 16920/10.

II – COMPETE À CONTRATADA:

A - Entregar as **peças**, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, a contar da assinatura deste Contrato, mantidos os preços inicialmente propostos.

B – Entregar as **peças**, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, e na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;

C - Fornecer ao CONTRATANTE, a garantia das **peças**, de acordo com a garantia da empresa produtora dos mesmos;

D - Fornecer regularmente as **peças** que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior,

podendo ser rejeitado pelo **GESTOR do Contrato (a ser indicado por este DETRAN/GO)**, quando não atender satisfatoriamente;

E - As peças a serem fornecidas para reposição deverão ser novas (original), dos mesmos fabricantes da peça a ser repostada, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

F - Fazer a entrega das peças para os veículos das marcas FORD, Volkswagen, Mercedes Benz, Chevrolet, Citroen, Fiat, Renault, Agrale, Mitsubishi, em embalagens não danificadas e original da linha de montagem de cada empresa.

G - Entregar as peças em prazo não superior a 05 (cinco) horas, após o recebimento do pedido por escrito, do **GESTOR DO CONTRATO (A ser indicado por este DETRAN/GO)**.

H - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem das peças.

I - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

J - Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

K - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.

L - Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer peça em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo-o contra defeito de fabricação, mesmo após ter sido recebido e verificado possíveis incorreções após a montagem dos veículos;

M - Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidade deste DETRAN-GO, resguardando as condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, e por um período de 12 (doze) meses.

N - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.

O - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10.

P - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Q - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

R - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 176, da Lei Estadual nº 16.920/10.

S - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS

1 - Ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Recebimento designada pela Direção do Órgão** o recebimento do objeto deste Contrato, observando marcas, quantidades, conteúdo e a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;

2 - As **peças**, serão recebidos em caráter provisório e definitivo pela Comissão de Recebimento, nos termos do Art. 172, I, a e b, Lei Estadual nº 16.920/10;

3 - As **peças**, deverão ser recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) horas após o recebimento do pedido, feito pelo DETRAN/GO;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da data de entrega do(s) objeto(s) e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

5 - A Comissão de Recebimento poderá rejeitar, no todo ou em parte, **as peças**, fornecidos em desacordo com o CONTRATO, nos termos do Art. 174, da Lei Estadual nº 16920/10;

6 - **Comissão de Recebimento**, somente atestará os documentos comprovantes da despesa, quando comprovar a entrega total, fiel e correta das **peças** solicitadas;

7 - **A Comissão de Recebimento** poderá solicitar à **CONTRATADA**, **análise técnica dos peças entregues, sempre que a mesma se fizer necessária, sem ônus para o CONTRATANTE.**

8 - A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO (Art. 172, § 3º da Lei Estadual nº 16.920/10).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e da emissão da **Ordem de Fornecimento** pelo CONTRATANTE, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/10, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - As peças custarão ao CONTRATANTE um total mensal (estimado) de R\$

.....
(.....) para o fornecimento de peças, perfazendo o valor total anual (estimado) de R\$, e um total mensal (estimado) de R\$

.....
(.....), que serão pagos à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do produto, e da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATADA. Os valores são resultantes do desconto de%, oferecido pela CONTRATADA (Desconto sobre a tabela do fabricante das peças originais).

2 - Juntamente com a Nota Fiscal será apresentado orçamento fornecido pela concessionária ou a tabela com os valores dos fabricantes das peças utilizadas por este DETRAN-GO.

3 - No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do objeto, conforme normas e condições compostas neste Contrato.

4 - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 - No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da empresa, conforme Ofício Circular nº 0676/2010 - CENTRAC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs..... e, do vigente orçamento do DETRAN-GO, conforme Notas de Empenho nºs eno valor de R\$..... e R\$(.....) respectivamente, e, no exercício posterior, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do respectivo contrato, oferecerá garantia para execução do Contrato (GARANTIA CONTRATUAL), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Ajuste, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através de documento, que torna-se parte do presente Contrato, conforme art. 147, § 1º, da Lei estadual nº 16.920/10, nominando-a.

§ 1º - O Contratante restituirá ou liberará a garantia oferecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 6º do art. 147, da Lei estadual nº 16.920/10.

§ 2º - No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** executará a garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. (Art. 179, III, da Lei estadual nº 16.920/10).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

2 - O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Com fundamento no artigo . 200º, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) – **Apresentar documentação falsa;**
- b) – **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- c) – **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- d) – **Comportar-se de modo inidôneo;**
- e) – **Fazer declaração falsa;**
- f) – **Cometer fraude fiscal.**
- g) – **Atrasar a entrega do objeto**

2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16920/10, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da **SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO**, previstos no item 9.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 – Advertência;

a) – **Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:**

a.1 – **Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;**

a.2 - **Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.**

2.2 – Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

d) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

e) – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º – O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 16.920/10;

§ 3º – Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, em Goiânia, aos dias do
mês de de 2010.

Pelo CONTRATANTE

LINDOVAL MOREIRA BRANDÃO

Diretor Administrativo e Financeiro

MARCELINO BARROS GUIMARÃES

Diretor Técnico

SOLANO ALVES PIMENTA

Diretor de Operações

ELIEL FERREIRA SILVA

Presidente

Pela **CONTRATADA**

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____